



**Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Damásio Franca Neto**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: /2024

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PESSOENSE A
GESTORA PÚBLICA E EMPRESARIAL ROSÁLIA
BORGES LUCAS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense a Gestora Pública e Empresarial, Rosália Borges Lucas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2024.

**DAMÁSIO FRANCA NETO
VEREADOR**



**Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Damásio Franca Neto**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva prestar justa homenagem Gestora Pública e Empresarial, Rosália Borges Lucas.

A homenageada é formada em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, é Corretora Imobiliária, foi Executiva Comercial do Sistema Correio de Comunicação e dos Diários Associados, no período de 1997 a 1999.

Assim como, foi coordenadora de Marketing do Shopping Iguatemi Campina Grande, nos anos 1999 e 2000, foi Sócia Diretora da Agência Criare de Comunicação, no período de 2001 a 2013; foi Professora do Curso de Publicidade e Propaganda da Faculdades Gesrei, nos anos 2009 e 2010; Vice Presidente da Câmara dos Dirigentes Logista – CDL de Campina Grande, período de 2010 a 2016, sendo Presidente no ano de 2023.

Além do mais, a homenageada foi presidente da Fundação CDL Campina Grande, no período de 2012 a 2022; Gerente de Projetos Especiais do Sistema Paraíba de Comunicação – João Pessoa, Conselheira Titular do Conselho Deliberativo do Sebrae PB – CDE; Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Turístico da Paraíba – Condetur – PB. No ano de 2022, tornou-se Secretária de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba.

Salienta-se que a homenageada possui ampla experiência em gestão e planejamento nas áreas de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Eventos, Marketing, realizando relevantes eventos, palestras e capacitações ligados a estas áreas, bem como Tecnologia e Cultura.

Entre importantes eventos e iniciativas na gestão pública: realização do Maior São João do Mundo, nas edições 2018, 2019, 2020, 2021 (lives) e 2022. Realizou também o Natal Iluminado, Carnaval da Paz, Plano de Convivência e retomada da Covid, Decretos, Empreendedor Bem Legal, Bom é na Feira, Roteiros Integrados Serra da Borborema, entre outros.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Damásio Franca Neto

Dessa forma, a homenageada liderou a candidatura e conquista do selo Campina Grande Criativa em Artes Midiáticas pela UNESCO, em 2021. Recebeu, em 2022, o título Dama Comendadora pela Cruz do Mérito do Turismo, e Prêmio Top de Reconhecimento, de Foz do Iguaçu, por sua contribuição ao Turismo.

Assim sendo, conto com a colaboração dos nobres pares na aprovação deste honroso Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2024


DAMÁSIO FRANCA NETO
VEREADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 103164/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROSALIA BORGES LUCAS (Data de Nascimento: 04/02/1976)

OU

CPF/CNPJ N° 024.425.874-08

Certidão emitida em: 09/08/2024 às 08:48:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 08/08/2024 às 05:16:36.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2358-4042-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 29429/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ROSALIA BORGES LUCAS (Data de Nascimento: 04/02/1976)

OU

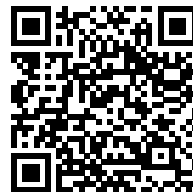
CPF/CNPJ N° 024.425.874-08

Certidão emitida em: 09/08/2024 às 08:46:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 08/08/2024 às 05:16:36.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7358-4014-5



Nº 117585782024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ROSALIA BORGES LUCAS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE MORAIS LUCAS e VALERIA MARCELINO BORGES LUCAS, nascido(a) aos 04/02/1976, natural de Campina Grande-PB, CI 1610777 SSDS PB, CPF 024.425.874-08.

Esta certidão foi expedida em **09/08/2024** às **08:31** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 117585782024.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROSALIA BORGES LUCAS**

Inscrição: **0211 3598 1236**

Zona: 017 Seção: 0130

Município: 19810 - CAMPINA GRANDE

UF: PB

Data de nascimento: 04/02/1976

Domicílio desde: 02/06/1992

Filiação: - VALERIA MARCELINO BORGES LUCAS
- JOSÉ MORAIS LUCAS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PUBLICITÁRIA/PUBLICITÁRIO

Certidão emitida às 08:21 em 09/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

AEGX.WRZC.ACKA.HKWI